

Procedimento Sistêmico

Referência nº:

SED-PS-TI-009

Estabelecido em: 13/07/2022

Válido até: 13/07/2024

Página 1 de 6

Atividade: Monitoramento

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
0	31/01/2020	Edmilson Braz	Comitê de Segurança	Dr. José Renato Couppê Schmidt
		Filho	da Informação	e Edemilson Antonio Donola
1	13/07/2022	Edmilson Braz	Comitê de Segurança	Dr ^a Maura Aparecida da Silva e
		Filho	da Informação	Edemilson Antonio Donola

Siglas e Definições

Ativo: Tudo aquilo que possui valor para a UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Comitê de segurança da informação – CSI: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela diretoria da UNIMED PINDAMONHANGABA, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

Dados Sensíveis - Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Materiais

Computador com acesso à rede interna.

Abrangência

Aplica-se a todos colaboradores da Unimed Pindamonhangaba

Diretrizes

1. Introdução



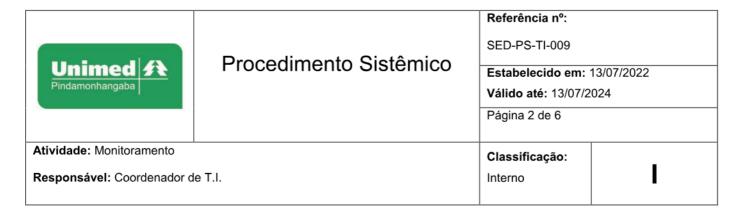
AMFLF

—¤ JKPM JDDS4

—os MUSM

PC PC —os €MS





A Norma de segurança da informação SED-PS-TI-009 complementa Política de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

2. Propósito

Estabelecer diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, garantindo o respeito dos usuários às regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação, bem como produzir prova de eventual violação das condições constantes da mesma, e na legislação vigente.

3. Escopo

Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1 Monitoramento de ativos/serviços da informação e recursos computacionais

Qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional da UNIMED PINDAMONHANGABA, bem como qualquer outro recurso computacional com acesso aos mesmos, poderá ser monitorado a qualquer momento;

Todos os ativos/serviços de informação, recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA, bem como toda informação trafegada ou armazenada nos mesmos, incluindo conta de e-mail corporativa e a navegação em sites e serviços da Internet, estão sujeitos à monitoração, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança dos ativos de informações, bem como segurança jurídica da UNIMED PINDAMONHANGABA;



AMFLF

—bs JKPM

JÐÐSG

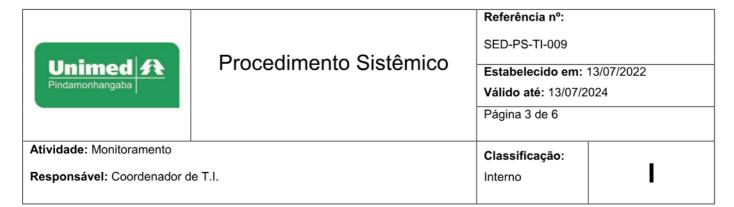
MUSM

PC

EMS

E





Não há expectativa de privacidade na utilização dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA, incluindo a utilização da conta de e-mail corporativa, comunicadores instantâneos e navegação em sites da Internet, através da infraestrutura tecnológica da UNIMED PINDAMONHANGABA;

Todas as informações dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA podem ser interceptadas, gravadas, lidas, copiadas e divulgadas por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais. Estas informações incluem dados sensíveis criptografados para cumprir as exigências de confidencialidade e de privacidade.

4.2 Monitoramento do ambiente físico

A UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO controla o acesso em suas dependências conforme o procedimento (SED-OS-AUT-006) faz o monitoramento do seu ambiente físico interno com o uso de circuito interno de câmeras de filmagem instaladas em suas dependências;

As câmeras de filmagem estão dispostas de forma a resguardar a dignidade humana, sendo vedada a sua instalação em banheiros e lavabos;

A filmagem descrita nesta norma tem por objetivo assegurar a segurança física do ambiente da UNIMED PINDAMONHANGABA, bem como a sua segurança patrimonial, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa filmada, o que o usuário tem ciência expressamente neste ato;

As imagens captadas dentro das dependências da UNIMED PINDAMONHANGABA serão arquivadas por 15 dias ou o limite de espaço de armazenamento do equipamento e mantidas em caráter estritamente confidencial, somente podendo ser divulgadas em caso de infração às regras constantes em suas políticas e normas e/ou infração de legislação vigente;



AMFLF

JRPM

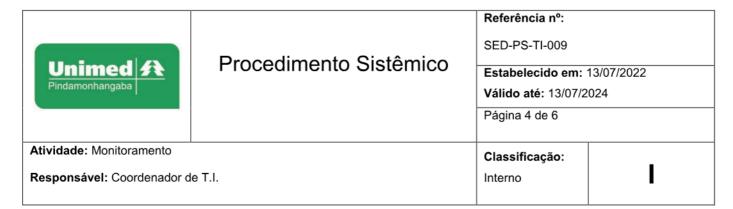
JDDS

MUSI

PC

EMS





A UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO não permite o uso de qualquer dispositivo de gravação audiovisual dentro do seu perímetro físico, excetuando-se quando o usuário estiver formalmente autorizado.

4.3 Aviso legal

A UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO faz uso de um aviso legal para garantir que usuários e demais pessoas e entidades que tentem obter acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da organização estejam cientes das regras de segurança adotadas pela UNIMED PINDAMONHANGABA, bem como do monitoramento realizado nos termos desta norma;

O aviso legal deverá ser exibido antes de permitir o acesso a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA, apresentando o seguinte formato:

"Este é um ativo/serviço de informação ou recurso computacional da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, o qual pode ser acessado e utilizado somente por usuários previamente autorizados. Em caso de acesso e uso não autorizado ou indevido deste sistema, o infrator estará sujeito sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis. Este ativo/serviço de informação ou recurso computacional é monitorado, não havendo expectativa de privacidade na sua utilização. O acesso a este ativo/serviço de informação ou recurso computacional ou o uso do mesmo por qualquer pessoa ou entidade, autorizada ou não, constitui seu consentimento irrestrito aos termos aqui expostos."

O acesso a qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional da UNIMED PINDAMONHANGABA ou o uso dos mesmos por qualquer pessoa ou entidade, autorizada ou não, caracteriza consentimento irrestrito aos termos expostos no aviso legal;

A ausência do aviso legal em qualquer ativo/serviço de informação ou recurso computacional da UNIMED PINDAMONHANGABA não descaracteriza a necessidade de cumprimento das regras expostas nas políticas, normas e demais procedimentos de segurança da informação adotados pela UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.



AMFLF

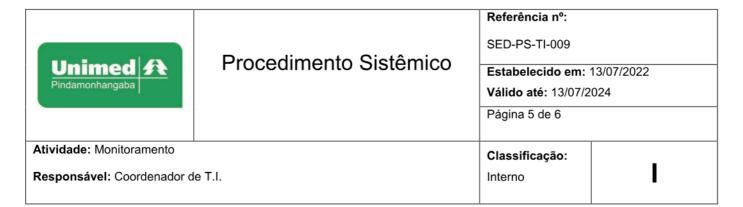
—ps JKPM

—¤ ЈДД5У —ps MUSM

PC

EMS





5 Papéis e Responsabilidades

5.1 Setor de Tecnologia da Informação

É responsabilidade do SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Tratar eventuais violações das diretrizes de segurança da UNIMED PINDAMONHANGABA identificadas através de ferramentas de monitoramento, e, quando pertinente, reportar as mesmas ao CSI – Comitê de Segurança da Informação.

6 Sanções e Punições

Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política de Segurança da Informação.

Registros

Não se aplica.

Anexos

Não se aplica.

Referências

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Anexo I. Item 1.5.1. Disponível

https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=ND E5Ng= e https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/RN_507_-_ANEXO_I_-_TAMANHO_CORRETO_Conferir_se_houve_altera%C3%A7%C3%A3o.pdf SED-POL-TI-002 Política Geral da Segurança da Informação.



AMFLF

JKPM

_08 JÐÐSG —os MUSM

PC

EMS





Procedimento Sistêmico

Referência nº:

SED-PS-TI-009

Estabelecido em: 13/07/2022

Válido até: 13/07/2024

Página 6 de 6

Atividade: Monitoramento

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

Controle de Alterações

Revisão "0" - Emissão Inicial.

Revisão "1" – Alterado o cabeçalho (classificação da informação), alterada referência e excluído item 7.

Comitê de Segurança da Informação

Ana Maria Farias Leal Freire

Dr. Eduardo Mayer Schmidt

Dra Maura Aparecida da Silva

Edmilson Braz Filho

Jacqueline Romão Prado Morais

João Diego dos Santos Guimarães

Nathallia Matta S. Moreira

Pablo da Silva Camargo

EB

—os AMFLF —bs JRPM

_08 JÐÐSG —os MUSM PC PC

−¤ EMS ED.

